



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL N. 41/08
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, tendo em vista o Processo n. 23085.001785/08-16, a Lei n. 8.112, de 11/12/90 e suas alterações, a Resolução n. 018, de 15/12/92, da Congregação da UFTM, a Portaria MPOG n. 286, publicada em 03/09/08, a Portaria MEC n. 1226, publicada em 07/10/08 e o Decreto 6.096 de 24/04/07 que institui o REUNI – Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público na carreira de Magistério Superior, para provimento de cargos de Professor de 3º Grau, dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

I – DAS VAGAS

DISCIPLINAS	DEPTOS/ CURSOS	CLASSE	REGI ME	VAGAS
Intervenções em Terapia Ocupacional: Infância e Adolescência II – Reabilitação Física; Estágio em Infância e Adolescência II – Reabilitação Física	Terapia Ocupacional	Assistente	DE	01
Intervenções em Terapia Ocupacional: Fase Adulta e Velhice II – Reabilitação Física; Estágio em Fase Adulta e Velhice II- Reabilitação Física	Terapia Ocupacional	Assistente	DE	01
Fundamentos da Terapia Ocupacional II; Gestão de Serviços de Saúde	Terapia Ocupacional	Assistente	DE	01
Estágio Supervisionado I: Infância e Adolescência – Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças; Fundamentos de Terapia Ocupacional II	Terapia Ocupacional	Assistente	DE	01
Estágio Supervisionado II – Fase Adulta e Velhice – Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças	Terapia Ocupacional	Assistente	DE	01
Fisioterapia Aplicada à Geriatria; Envolvimento Prático Orientado; Estágio Profissionalizante	Fisioterapia	Adjunto	DE	01
Fisioterapia Aplicada à Neurologia; Clínica Neurológica; Estágio Profissionalizante	Fisioterapia	Adjunto	DE	01
Fisioterapia Aplicada à Pediatria; Clínica Pediátrica; Estágio Profissionalizante	Fisioterapia	Adjunto	DE	01
Fisioterapia Aplicada à Cardiologia; Clínica Cardiológica; Estágio Profissionalizante	Fisioterapia	Adjunto	DE	01
Fisioterapia Aplicada à Reumatologia; Clínica Reumatológica Estágio Profissionalizante	Fisioterapia	Adjunto	DE	01
Fisioterapia Aplicada à Pneumologia; Clínica Pneumológica; Estágio Profissionalizante	Fisioterapia	Adjunto	DE	01
Fisioterapia Aplicada à Fisioterapia Preventiva; Políticas Públicas em Saúde; Estágio Profissionalizante	Fisioterapia	Adjunto	DE	01
Psicologia Experimental I; Psicologia Experimental II; Bioética	Psicologia	Adjunto	DE	01
Técnicas de Exame Psicológico I; Técnicas de Exame Psicológico II; Vivência Profissional III; Valores Humanos; Estágio Supervisionado em Psicodiagnóstico; Psicologia das Relações Humanas	Psicologia	Adjunto	DE	01
Psicologia do Desenvolvimento II; Técnicas de Exame Psicológico III ; Psicopatologia II	Psicologia	Assistente	20h	01
Teorias da Personalidade I; Teorias da Personalidade V; Técnicas Psicoterápicas V	Psicologia	Adjunto	DE	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de 05 de dezembro de 2008 a 05 de janeiro de 2009.

2.1.1. Caso não ocorram inscrições para as disciplinas cujos cargos são destinados à Classe de Professor Adjunto no período previsto no item anterior, ficam abertas as inscrições no **período de 06 a 16 de janeiro de 2009**, para Professor Assistente, sendo excluída a exigência do Título de Doutor e exigido para essa Classe o Título de Mestre e os demais pré-requisitos mencionados no item III.

2.2. Horário: Das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

2.3. Local: Centro Educacional e Administrativo da UFTM - Departamento de Recursos Humanos – Av. Frei Paulino n.30 – Bairro Abadia – Uberaba-MG.

2.4. Valor da taxa: R\$160,00 para a Classe Adjunto; R\$100,00 para a Classe Assistente.

2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá possuir, no mínimo, 18 anos de idade e no ato da inscrição, preencher o formulário fornecido no próprio local, anexando cópias dos seguintes documentos (apresentar originais para autenticação):

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, fornecida no local da inscrição;

b.1) A GRU poderá ser emitida pela internet no endereço:

(https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); Código: 153035; gestão: 15242; código de recolhimento: 28883-7, número de referência: 1507, competência: mês vigente e ano, vencimento: último dia de inscrição para cada classe, CPF do candidato e valor conforme taxa de inscrição especificada no item 2.5.

c) provas documentais dos títulos e comprovantes exigidos no item I (Dos Pré-Requisitos);

d) deverá entregar também:

d.1.) Para a Classe de Adjunto 05 (cinco) cópias do *curriculum vitae* completo, cadastrado e atualizado no sistema *Lattes*, (www.lattes.cnpq.br) , sendo apenas uma cópia encadernada, numerada e acompanhada dos respectivos comprovantes.

d.2.) Para a Classe de Assistente 03 (três) cópias do *curriculum vitae* completo, cadastrado e atualizado no sistema *Lattes*, (www.lattes.cnpq.br) , sendo apenas uma cópia encadernada, numerada e acompanhada dos respectivos comprovantes.

2.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

2.7. O resultado quanto ao deferimento da inscrição será publicado em forma de “Aviso”, nos quadros do D.R.H., até dois dias úteis após o término das inscrições.

2.8. As inscrições serão analisadas pelo Chefe do Departamento ou Coordenador do Curso ou responsável pela disciplina, quando for o caso.

2.9. No caso de indeferimento da inscrição, será assegurado ao candidato ou ao seu procurador o direito de recorrer, com efeito suspensivo, no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da afixação do Aviso.

2.10. Será permitida a inscrição por procuração específica, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da apresentação da identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que será retida.

2.11. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição; sendo que Servidores Públicos Federais não poderão ser procuradores.

2.12. Sob nenhuma hipótese será aceita inscrição que não esteja acompanhada da documentação completa, não se admitindo, inclusive, rasuras ou emendas nos documentos.

2.13. Em qualquer momento, a inscrição poderá ser anulada, desde que seja apurada irregularidade ou inexatidão nas declarações ou na documentação exigida.

2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporâneas e nem aceito, em lugar dos documentos exigidos, comprovante de seu requerimento ao órgão competente.

2.15. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada ou ato administrativo com ele relacionado.

2.16. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a posse.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS e TIPOS DE PROVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

3.1. Disciplinas: Intervenções em Terapia Ocupacional: Infância e Adolescência II – Reabilitação Física; Estágio em Infância e Adolescência II – Reabilitação Física

a) Classe Assistente: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e Mestrado em áreas afins.

3.2. Disciplinas: Intervenções em Terapia Ocupacional: Fase Adulta e Velhice II – Reabilitação Física; Estágio em Fase Adulta e Velhice II- Reabilitação Física

a) Classe Assistente: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e Mestrado em áreas afins.

3.3 Disciplinas: Fundamentos da Terapia Ocupacional II – Gestão de Serviços de Saúde

a) Classe Assistente: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e Mestrado em áreas afins.

3.4 Disciplinas: Estágio Supervisionado I: Infância e Adolescência – Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças -Fundamentos de Terapia Ocupacional II

a) Classe Assistente: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e Mestrado em áreas afins.

3.5 Disciplinas: Estágio Supervisionado II – Fase Adulta e Velhice – Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças

a) Classe Assistente: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e Mestrado em áreas afins.

3.6 Disciplinas: Fisioterapia Aplicada à Geriatria - Envolvimento Prático Orientado - Estágio Profissionalizante

a) Classe Adjunto: Curso de Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em áreas afins.

3.7 Disciplinas: Fisioterapia Aplicada à Neurologia – Clínica Neurológica – Estágio Profissionalizante

a) Classe Adjunto: Curso de Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em áreas afins.

3.8 Disciplinas: Fisioterapia Aplicada à Pediatria - Clínica Pediátrica – Estágio Profissionalizante

a) Classe Adjunto: Curso de Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em áreas afins

3.9 Disciplinas: Fisioterapia Aplicada à Cardiologia – Clínica Cardiológica – Estágio Profissionalizante

a) Classe Adjunto: Curso de Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em áreas afins

3.10 Disciplinas: Fisioterapia Aplicada á Reumatologia – Clínica Reumatológica – Estágio Profissionalizante

a) Classe Adjunto: Curso de Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em áreas afins

3.11 Disciplinas: Fisioterapia Aplicada à Pneumologia - Clínica Pneumológica - Estágio Profissionalizante

a) Classe Adjunto: Curso de Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em áreas afins

3.12 Disciplinas: Fisioterapia Aplicada à Fisioterapia Preventiva e Políticas Públicas em Saúde e Estágio Profissionalizante

a) Classe Adjunto: Curso de Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em áreas afins

3.13 Disciplinas: Psicologia Experimental I – Psicologia Experimental II – Bioética

a) Classe Adjunto: Curso de Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia Experimental ou Psicobiologia

3.14 Disciplinas: Técnicas de Exame Psicológico I – Técnicas de Exame Psicológico II - Vivência Profissional III – Valores Humanos – Estágio Supervisionado em Psicodiagnóstico - Psicologia das Relações Humanas

a) Classe Adjunto: Curso de Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia. Experiência mínima comprovada de 2(dois) anos em atendimento à crianças.

3.15 Disciplinas: Psicologia do Desenvolvimento II – Técnicas de Exame Psicológico III – Psicopatologia II

a) Classe Assistente: Curso de Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou Saúde Mental . Experiência mínima comprovada de 1(um) ano em Hospital Psiquiátrico e/ou Hospital Dia e/ou CAPS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

3.16 Disciplinas: Teorias da Personalidade I – Teorias da Personalidade V – Técnicas Psicoterápicas V

a) Classe Adjunto: Curso de Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia ou Saúde Mental . Experiência mínima comprovada de 2(dois) anos em clínica.

IV – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - Regime de Trabalho Classe Adjunto - Dedicção Exclusiva (DE):

Vencimento Básico: R\$ 1.209,48

Gratificação de Atividade Executiva/GAE: R\$ 1.935,17

Gratificação Temporária do Magistério Superior/ GTMS: R\$3.292,64

Total: R\$ 6.437,29

4.2 - Regime de Trabalho Classe Assistente - Dedicção Exclusiva (DE):

Vencimento Básico: R\$ 769,08

Gratificação de Atividade Executiva/GAE: R\$1.230,53

Gratificação Temporária do Magistério Superior / GTMS: R\$1.937,61

Total: R\$3.937,22

4.3 - Regime de Trabalho Classe Assistente – 20h :

Vencimento Básico: R\$ 248,09

Gratificação de Atividade Executiva/GAE: R\$ 396,94

Gratificação Temporária do Magistério Superior / GTMS: R\$ 1.077,96

Total: R\$ 1.722,99

V – DOS PROGRAMAS

Os programas das provas serão entregues no ato da inscrição.

VI – DAS PROVAS

6.1. A seleção constará de:

6.1.1. Para os candidatos a Professor Adjunto:

- Avaliação de Títulos, com peso 2;

- Prova Didática, com peso 1;

- Prova Escrita, com peso 1;

6.1.1. Para os candidatos a Professor Assistente

- Avaliação de Títulos, com peso 1;

- Prova Didática, com peso 1;

- Prova Escrita, com peso 1;

6.2. Do Julgamento de Títulos

6.2.1. Nesta etapa serão avaliados os elementos comprobatórios do mérito do candidato. Para esse efeito serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo I:

6.2.2. Os Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se comprovada a revalidação, de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Da Prova Didática

A Prova de Didática será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de até 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, controlado pelo candidato, e versará sobre tema do programa, que será sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da mesma.

6.3.1. É facultado aos candidatos assistir as provas didáticas de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas.

6.4. Da Prova Escrita

6.4.1. A Prova Escrita constará de uma dissertação sobre um tema constante do programa, fornecido no ato da inscrição, definido mediante sorteio realizado antes de seu início, na presença de pelo menos 01 (um) candidato.

6.4.2. A Prova Escrita será idêntica para todos os candidatos, mesmo quando distribuídos em turmas, por diferentes salas e locais e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo, a critério da comissão examinadora, a primeira hora ser destinada à consulta bibliográfica, no próprio recinto da prova. É vedada a proposição de prova cujo conteúdo ultrapasse o nível de formação e qualificação exigido pelo respectivo Edital.

6.4.3. A prova escrita deverá ser lida pelo candidato perante a comissão examinadora.

6.6. A ordem de apresentação dos candidatos nas provas será a de inscrição no concurso.

6.7. As datas de realização das provas serão informadas aos candidatos junto com o programa, no ato da inscrição, ou, posteriormente, por meio de divulgação no site www.uftm.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

6.7.1 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos, verificar no site da UFTM, a confirmação do local e horário de prova.

6.7.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações sobre data, horário e local de prova.

6.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer a qualquer das provas.

6.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas.

VII- DO JULGAMENTO

7.1. No concurso público para Professor Adjunto, a Comissão Examinadora deverá ser integrada por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, ocupantes do cargo de Professor Titular ou Associado ou Adjunto.

7.2. No concurso público para Professor Assistente a Comissão Examinadora deverá ser integrada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, ocupantes do cargo de Professor Titular ou Associado ou Adjunto.

7.3. Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão publicados no quadro de Avisos do DRH/UFTM e divulgados no site da UFTM.

7.4.1. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Banca Examinadora, no prazo de 10 (dez) dias, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior, através de exposição de motivos encaminhada ao Reitor *pro tempore* da UFTM.

VIII- DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver média global não inferior a 07 (sete) em cada prova, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, ainda, média igual ou superior a 07 (sete) com a maioria dos examinadores, exceto o julgamento de títulos, que terá caráter classificatório.

8.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial, Internet e afixado no quadro de Avisos do DRH/UFTM.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da média final.

8.4. Na hipótese de haver empates, serão observados sucessivamente, para efeito de definição da classificação, os seguintes critérios:

- a) a maior média no julgamento dos títulos;
- b) a maior média na prova didática;
- c) a maior média na prova escrita;
- d) a maior média na prova prática;
- d) o maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior;
- e) o mais idoso.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Cabe pedido de revisão da prova escrita, com efeito suspensivo, ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, contra ato referente à nota atribuída, desde que fundamentada, de forma consistente, pelo candidato.

9.2. O prazo para a formulação do pedido de revisão de prova, de reclamação ou de interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado final no DOU, não se computando o dia da publicação.

9.3. As decisões em relação aos pedidos de revisão de prova, ou de recursos por parte do candidato, serão publicados no quadro de Avisos do DRH/UFTM e em prazo necessário para a conclusão da análise da Banca Examinadora.

X- DA POSSE E DO EXERCÍCIO

10.1. A investidura ocorrerá com a posse, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, podendo ocorrer mediante procuração específica.

10.2. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Oficial e ao atendimento das condições legais e constitucionais.

10.3. É de até 15 (quinze) dias, o prazo máximo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

10.4. Serão exigidos no ato da posse:

- cópias: do cartão do CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor e de Reservista, se for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

- cópia dos títulos e documentos exigidos como pré-requisitos para o cargo;
- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF (com a devida assinatura);
- declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo TRE);
- declaração de inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- declaração de não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do artigo 137 da Lei n. 8.112/90;
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, caso os possua;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante, até 24 anos, mais comprovante de matrícula ou de mensalidade;
- 01 foto 3x4 recente e colorida;
- cópia das páginas da Carteira de Trabalho onde constam o número, a série e o contrato de trabalho do primeiro emprego;

10.5. A acumulação de cargos públicos fica ainda condicionada à compatibilidade de horários, não podendo ultrapassar a 60 (sessenta) horas semanais, de conformidade com o Parecer AGU/GQ 145/98.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será excluído do concurso, por ato do Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Triângulo Mineiro, o candidato que:

- a) em qualquer fase do Processo cometer descortesia ou incorreção com qualquer dos examinadores e/ou seus auxiliares ou com outro candidato;
- b) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer momento do Processo;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos, salvo o expressamente permitido no Edital ou pela Comissão Examinadora.
- d) retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;
- e) recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização.
- f) não mantiver atualizado o endereço apresentado no formulário de inscrição, e/ou não mencionar no formulário qualquer dado ali solicitado, imprescindível para sua exata localização. Eventuais alterações devem ser formalizadas ao DRH/UFTM.
- g) não for considerado apto física e mentalmente para os exercícios das atividades típicas do cargo a que concorreu.

11.2. O concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11.3. A aprovação no concurso gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, observadas as disposições legais pertinentes e o interesse e conveniência da Instituição.

11.4. A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação.

11.4.1. Não haverá em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de classificados publicada no Diário Oficial.

11.5. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Instituição.

11.6. O candidato selecionado deverá, preferencialmente, atuar na área para a qual foi selecionado e em disciplinas correlatas e, no interesse da Administração, se integrar às atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também se envolver em outras atividades acadêmicas e administrativas que lhe forem atribuídas, além de suas disciplinas específicas.

11.7. Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório por 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante os quais sua aptidão e capacidade serão avaliadas.

11.8. O servidor só adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo no qual foi empossado mediante aprovação em avaliação especial de desempenho, nesta contida aptidão e capacidade de que trata o subitem anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

11.9. Os candidatos não aprovados poderão recolher seu currículo, no Departamento de Recursos Humanos da UFTM, a partir de 60 dias após a divulgação do resultado, e os currículos dos candidatos aprovados ficarão retidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de homologação do Processo Seletivo.

11.10. Após 18 meses, contados a partir da data de homologação do Processo Seletivo, os currículos que ainda permanecerem na Instituição, poderão ser incinerados.

11.11. O presente edital encontra-se afixado no local das inscrições e disponível no site www.uftm.edu.br

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFTM.

PROF. VIRMONDES RODRIGUES JUNIOR
REITOR PRO TEMPORE DA UFTM

Publique-se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO I

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE *Curriculum* EM CONCURSOS E PSS
PARA DOCENTES – EDITAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**

I - As atividades do candidato serão agrupadas e avaliadas dentro dos tópicos abaixo, com os respectivos pesos:

- Titulação acadêmica (30%)
- Produção Científica e Intelectual (40%)
- Experiência Profissional (30%)

II - Os critérios serão aplicados às atividades de Produção Científica e Intelectual desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos.

III - O candidato que alcançar a maior pontuação em cada tópico receberá nota 100 (cem) e os demais candidatos terão a pontuação corrigida proporcionalmente.

1. TITULAÇÃO

Titulação	
Especialização/Aperfeiçoamento	20
Mestrado	60
Doutorado	80
Pós-doutorado	100

Será pontuada com valor máximo, a maior titulação do candidato. Os títulos relacionados com a área de conhecimento do Concurso serão considerados e valorados, em caráter preferencial, sobre os demais

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL - Últimos 5(cinco) anos

Atividade	
Indexados	
Qualis Internacional	25
Qualis Nacional	20
SciELO ou Lilacs	10
Outros	10
Publicações em Periódicos não indexados	03
Publicações de Livro	15
Capítulos de Livro	05
Participação em Eventos Científicos (máximo de 5 atividades)	
Palestrante	02
Mesa Redonda	01
Tema Livre ou Comunicação Oral	01
Pôster	0,5
Orientação (máximo de 5 alunos)	
Monografia de término de curso (Graduação)	08
Monografia de término de curso (Pós-Graduação)	08
Iniciação científica	10
Dissertação de Mestrado	15
Tese de Doutorado	20
Pós-doutorado	20
Membro de Conselho Editorial (máximo de 3 periódicos)	
Periódico indexado	10
Periódico não-indexado	05
Consultoria “ad hoc” em agências de fomento e periódicos (máximo de 02 por ano)	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Outras consultorias (máximo de 02 por ano)	05
Participação em Comissões/Comitês de agências de fomento (máximo de 02 por ano)	10
Produções artísticas, culturais ou intelectuais	10
Produto tecnológico (patentes, software etc) com patente	05

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1. Ensino/Pesquisa/Extensão

Atividade	
Participação em bancas examinadoras	
Concursos públicos para provimento de cargos de nível superior (máximo de 5)	05
Concursos públicos para provimento de cargos de nível médio (máximo de 5)	02
Defesas de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado (máximo de 5)	08
Defesa de TCC e Trabalho Monográfico- Graduação/Pós-graduação (máximo de 5)	03
Atividade docente (máximo de 5 disciplinas, com período mínimo de 02 ano)	(por disciplina)
Ensino fundamental	01
Nível médio	03
Nível superior	10
Pós-graduação (Lato Sensu)	10
Pós-graduação (Stricto Sensu)	15
Atividade de Pesquisa (máximo de 3 projetos, com período mínimo de 01 ano)	10
Atividade de Extensão (máximo de 3 projetos, com período mínimo de 01 ano)	05

3.2. Atividade profissional de assistência na área específica do cursos

Atividade	
Atividade profissional específica (Até 03 campos de atuação, por no mínimo 02 anos de experiência cada)	10

3.3. Atividades administrativas

Atividade	
Cargos de chefia ligados ao ensino (máximo de 3)	
Coordenador de Pós-graduação	20
Coordenador de Curso de Graduação	15
Chefia de Departamento	15
Pró-Reitoria	20
Reitoria	30
Cargos de chefia ligados à administração (máximo de 3)	
Cargos de direção	15
Chefia de serviços	5
Coordenadorias	10
Outros	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO